



Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Social, Econômico e Inovação

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

Município de Lindolfo Collor

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Necessidade da Administração:** Ampliação do Cemitério Municipal

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de expansão da infraestrutura do Cemitério Municipal, visando garantir a continuidade de um serviço público essencial e ininterrupto. Atualmente, a municipalidade dispõe de apenas 12 unidades remanescentes, estoque este que se mostra insuficiente frente à média histórica de sepultamentos locais. A execução de 60 novas gavetas mortuárias, incluindo infraestrutura completa de cobertura, circulação, funilaria e acesso, possui caráter preventivo e estratégico, evitando o colapso do atendimento funerário e assegurando a dignidade no acolhimento das famílias e o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

- Característica da contratação:

**ESCOPO DO OBJETO:** Construção de 60 (sessenta) novas gavetas mortuárias. O escopo da obra contempla também a execução de telhado, circulação de entorno, funilarias da edificação, além de uma escada de acesso.

**LOCAL:** RUA DA USINA, BAIRRO 48 BAIXA.

**MUNICÍPIO:** LINDOLFO COLLOR – RS.

**PRAZO DA OBRA OU SERVIÇO:** 90 (noventa) dias corridos.

**VALOR DA ESTIMATIVA DE CUSTO OFICIAL BÁSICA:** R\$215.629,28 (duzentos e quinze mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

### 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação têm natureza de prestação de serviço, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, pela modalidade Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da aquisição, bem como apresentar os documentos necessários a título habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

### **2.1 Exigência de qualificação técnica**

- a. Comprovação de boa execução, através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de obras que contenham construção e/ou reforma de prédios em geral, em nome da empresa e/ou de seu Responsável Técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU).
- b. Prova documentada do responsável técnico do licitante indicando cargo e/ou função compatível com a obra, através de: cópia da carteira de trabalho assinada do quadro de funcionários ou cópia do contrato de trabalho ou do contrato social.
- c. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de validade em vigor.
- d. Certidão de registro do responsável, ligado ao objeto da presente Licitação, no CREA ou CAU, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA-RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA) ou CAU-RS.
- e. Declaração de visita técnica ao local da obra, assinada pelo proprietário da empresa postulante e do responsável técnico.

**Obs.:** O responsável técnico pela execução da obra em questão deverá ser o mesmo que assinou a declaração de visita técnica.

**OBRIGAÇÕES:** Sempre que solicitado, fornecer à fiscalização, amostras dos materiais a serem utilizados, que deverão ser de primeira qualidade, para a devida aprovação. É de exclusiva competência do Município através dos seus técnicos, julgar e classificar a similaridade dos materiais. Os materiais em desacordo podem ser impugnados pela fiscalização, cabendo, neste caso, à Contratada, sua remoção do canteiro de obras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **2.3 Alerta de publicação**

Sempre que os recursos a serem empregados em obras ou serviços forem totais ou parcialmente provenientes de convênios, emendas parlamentares, programas oficiais estaduais ou federais deverá, todo o processo licitatório, ser publicado no Diário Oficial da União, independentemente de publicação nos sites oficiais do Portal da Transparência, conforme os seguintes documentos:

1 - Aviso de Licitação: anúncio publicado previamente para informar a realização da licitação, contendo informações sobre o objeto, modalidade, data, hora e local de realização.

2 - Edital: documento que contém as regras, condições e critérios para a participação na licitação.

3 - Resultado de Julgamento: publicação do resultado da licitação, com a identificação dos vencedores e dos valores das propostas apresentadas.

4 - Extrato de Contrato: publicação do extrato do contrato firmado entre a entidade pública e o fornecedor vencedor da licitação, contendo informações como objeto, valor, prazo e forma de pagamento.

5 - Termo de Homologação: publicação do termo de homologação da licitação, que confirma a validade da escolha do vencedor e autoriza a celebração do contrato. Além desses documentos, outras publicações podem ser necessárias durante o processo de licitação, como retificações do edital, impugnações, termos aditivos, recursos e/ou esclarecimentos. Essas publicações devem ser feitas de

acordo com as normas estabelecidas em cada processo de licitação, garantindo a transparência e a ampla concorrência entre os participantes.

### **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Consiste na construção de 60 (sessenta) novas gavetas mortuárias. O escopo da obra contempla também a execução de telhado, circulação de entorno, funilarias da edificação, além de uma escada de acesso.

### **4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o valor do presente Estudo é adequado ao praticado no mercado.

### **6. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

### **7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Pública. A SMDS indicará os servidores para atuação como gestor e fiscal de contrato.

### **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta.

A contratação que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

## **9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

**Local e data:** 27/04/2026,  
Lindolfo Collor

Nome, identificação funcional e assinatura dos responsáveis pela elaboração.

---

Flávia Nianni Silva  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social